

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 180 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018 – DAF/CPCCRC**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO usando das atribuições legais conferidas através da Portaria nº 181/18 de 27.07.2018 - GAB - Publicada no DOE nº 33.668 de 30.07.2018. **CONSIDERANDO** o Laudo Médico nº 194586A/2 da Perícia Médica/SEAD **RESOLVE:** Formalizar de acordo com o art.186, da Lei nº 8.112/90 de 11.12.90, a Incapacidade Definitiva do Servidor **KLEBER DA SILVA ABADESSA**, matrícula nº 5093112/4, ocupante do cargo de Perito Criminal, lotado no(a) Centro de Perícias Científicas Renato Chaves - I.C/CPCCRC, a contar de 24.06.2018., **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE** CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 06 de Setembro de 2018. **ANDREY FERNANDES MATEUS** Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 359654

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 208/18 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018 – GAB/DGCPCCRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017. **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.810 de 24.01.94 a Lei nº 6.282 de 19.01.00, e o mem. Nº 088/2018 – GAB/IC.R E S O L V E: Designar o servidor **PAULO ROBERTO PINTO BENTES**, Perito Criminal, matrícula nº 5156785/1, para responder pela Diretoria do Instituto de Criminalística – GEP. DAS. 011.5, no período de 01.10.2018 a 30.10.2018, em virtude de férias do titular do cargo. (Silvio André Lima da Conceição, MF:54188033/1) **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 06 de Setembro de 2018. **JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR** Diretor Geral

Protocolo: 359647

CONTRATO**CONTRATO: 046/2018**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em serviço de certificado digital do tipo A3 para pessoa física (e-CPF), padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 03 anos, para peritos e servidores deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves. **DATA DA ASSINATURA: 07/09/2018** **VALOR:** R\$ 40.150,00 **VIGÊNCIA:** 06/09/2018 à 31/12/2018. **MODALIDADE:** ARP nº 101/2017- MP/PA **FORO:** Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; 06.183.1425.8268 – Implementação de Serviços de Perícias Técnico-científicas. **NATUREZA DA DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.- **FONTE:** 0101-Recursos Ordinários. **CONTRATADO:** DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.799.897/0001-20 e com sede estabelecida na Avenida Pio XII nº 563, Quadra 97, Lote 2, bairro Vila Aurora Oeste, Goiânia/GO. **ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 359535

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**(PROCESSO Nº 2018/314491)**

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos do processo nº 2018/314491, bem como as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2018 – CPC, que tem objeto a AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR, para atendimento as necessidades deste CPC "Renato Chaves", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, considerando também os termos da adjudicação do pregoeiro oficial, bem como a manifestação do Núcleo de Controle Interno, **RESOLVE:** I - HOMOLOGAR a adjudicação do Pregoeiro Oficial que concedeu o objeto do certame à empresa S C HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS (CNPJ/MF Nº 003.904.518/0001-48) pela oferta do valor de R\$ 319.315,45 (Trezentos e doze mil trezentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos) pela oferta dos materiais médicos e hospitalares listados no termo de referência.

II – Determinar à Comissão Permanente de Licitação a adoção dos procedimentos necessários para a elaboração do instrumento contratual nos termos do edital desta licitação; **III – Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira a indicação para a designação de fiscal de contrato.** Os autos do presente processo estão à disposição de todos que interessarem para vistas junto à Comissão Permanente de Licitação deste CPC. **REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Belém, 10 de setembro de 2018. **JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR** Diretor Geral

Protocolo: 359761

DIÁRIA**PORTARIA Nº 504/2018**

OBJETIVO: REALIZAR PERÍCIAS. **Fundamento Legal:** LEI:5.810/94. **SERVIDOR:** Joaquim Batista Freitas de Araújo **MATRÍCULA:** 5156823/1 / Perito Criminal; **Origem:** BELÉM - PA Destino: ABAETUBA - PA. **DIÁRIA:** 3.5 (Três e meia) **PERÍODO:** 27/06/2018 a 30/06/2018. **Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior.

PORTARIA Nº 352/2018

OBJETIVO: OPERAÇÃO VERANEIO. **Fundamento Legal:** LEI:5.810/94. **SERVIDOR:** Hinton Barros Cardoso Júnior **MATRÍCULA:** 5205255/1 / Médico Legista; **Origem:** BELÉM - PA Destino: SALINOPÓLIS - PA. **DIÁRIA:** 3.5 (Três e meia) **PERÍODO:** 13/07/2018 a 16/07/2018. **Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior.

PORTARIA Nº 496/2018

OBJETIVO: COMPLEMENTO DE DIÁRIA. **Fundamento Legal:** LEI:5.810/94. **SERVIDOR:** Hinton Barros Cardoso Júnior **MATRÍCULA:** 5205255/1 / Médico Legista; **Origem:** BELÉM - PA Destino: SALINOPÓLIS - PA. **DIÁRIA:** 01 (Uma) **PERÍODO:** 16/07/2018 a 17/07/2018. **Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior.

PORTARIA Nº 503/2018

OBJETIVO: REALIZAR PERÍCIA. **Fundamento Legal:** LEI:5.810/94. **SERVIDOR:** Alex da Silva Costa **MATRÍCULA:** 5931888/1 / Motorista; **SERVIDOR:** Wallidney Pedra Gurgel **MATRÍCULA:** 5819679/3 / Perito Criminal; **Origem:** MARABÁ - PA Destino: CANAÁ DOS CARAJÁS - PA. **DIÁRIAS:** 1.5 (Uma e meia) **PERÍODO:** 04/07/2018 a 05/07/2018. **Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior.

Protocolo: 359791

PORTARIA Nº 395/2018

OBJETIVO: OPERAÇÃO VERANEIO. **Fundamento Legal:** LEI:5.810/94. **SERVIDOR:** Raimundo Nonato do Nascimento Almeida **MATRÍCULA:** 5417031/2 / Perito Criminal; **Origem:** BELÉM - PA Destino: BRAGANÇA - PA. **DIÁRIA:** 3.5 (Três e meia) **PERÍODO:** 29/06/2018 a 02/07/2018. **Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior.

PORTARIA Nº 468/2018

OBJETIVO: COMPLEMENTO DIÁRIA OPERAÇÃO VERANEIO. **Fundamento Legal:** LEI:5.810/94. **SERVIDOR:** Raimundo Nonato do Nascimento Almeida **MATRÍCULA:** 5417031/2 / Perito Criminal; **Origem:** BELÉM - PA Destino: BRAGANÇA - PA. **DIÁRIA:** 01 (Uma) **PERÍODO:** 02/07/2018 a 03/07/2018. **Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior.

PORTARIA Nº 480/2018

OBJETIVO: REALIZAR PERÍCIA. **Fundamento Legal:** LEI:5.810/94. **SERVIDOR:** Jocy da Silva Gonçalves **MATRÍCULA:** 57200690/1 / Motorista; **SERVIDOR:** Rosaria Lana de Oliveira Lima **MATRÍCULA:** 5889979 / Perito Criminal; **Origem:** MARABÁ - PA Destino: BOM JESUS TOCANTIS - PA. **DIÁRIAS:** 01 (Uma) **PERÍODO:** 08/06/2018 **Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior.

PORTARIA Nº 478/2018

OBJETIVO: OPERAÇÃO VERANEIO. **Fundamento Legal:** LEI:5.810/94. **SERVIDOR:** Rildo Moraes Platino da Silva **MATRÍCULA:** 5858275/2 / Perito Criminal; **Origem:** BELÉM - PA Destino: CAMETÁ - PA. **DIÁRIA:** 3.5 (Três e meia) **PERÍODO:** 20/07/2018 a 23/07/2018. **Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior.

Protocolo: 359805

PORTARIA Nº 502/2018

OBJETIVO: REALIZAR PERÍCIA. **Fundamento Legal:** LEI:5.810/94. **SERVIDOR:** Frank Wallace Marques **MATRÍCULA:** 57210937/2 / Motorista; **SERVIDOR:** Giuseppe Antonio Holanda Tancredi **MATRÍCULA:** 54229384/1 / Perito Criminal; **Origem:** SANTARÉM - PA Destino: JURUTÍ - PA. **DIÁRIAS:** 1.5 (Uma e meia) **PERÍODO:** 11/07/2018 a 12/07/2018. **Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior.

PORTARIA Nº 479/2018

OBJETIVO: OPERAÇÃO VERANEIO. **Fundamento Legal:** LEI:5.810/94. **SERVIDOR:** Keila Zschornack Ferreira **MATRÍCULA:** 57188525 / Auxiliar Técnico de Perícias; **Origem:** BELÉM - PA Destino: SALINOPÓLIS - PA. **DIÁRIA:** 3.5 (Três e meia) **PERÍODO:** 20/07/2018 a 23/07/2018. **Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior.

PORTARIA Nº 519/2018

OBJETIVO: REALIZAR PERÍCIAS. **Fundamento Legal:** LEI:5.810/94. **SERVIDOR:** Joaquim Batista Freitas de Araújo **MATRÍCULA:** 5156823/1 / Perito Criminal; **Origem:** BELÉM - PA Destino: ABAETUBA - PA. **DIÁRIA:** 2.5 (Duas e meia) **PERÍODO:** 26/07/2018 a 28/07/2018. **Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior.

PORTARIA Nº 458/2018

OBJETIVO: CONDUIZIR VIATURA. **Fundamento Legal:** LEI:5.810/94. **SERVIDOR:** Elielson Guimarães de Almeida **MATRÍCULA:** 5933045/1 / Motorista; **SERVIDOR:** Marcelo Cunha Rodrigues **MATRÍCULA:** 5933183/1 / Auxiliar Operacional; **Origem:** TUCURUÍ - PA Destino: MARABÁ - PA. **DIÁRIAS:** 1.5 (Uma e meia) **PERÍODO:** 01/07/2018 a 02/07/2018. **Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior.

Protocolo: 359889

PORTARIA Nº 396/2018

OBJETIVO: OPERAÇÃO VERANEIO. **Fundamento Legal:** LEI:5.810/94. **SERVIDOR:** Antonio Carlos Ribeiro da Silva **MATRÍCULA:** 5941895-1 / Motorista; **SERVIDOR:** Caio Renan Araújo Soares **MATRÍCULA:** 5933435/1 / Auxiliar Operacional; **SERVIDOR:** Fernando Arthur Rodrigues Dias **MATRÍCULA:** 5833450/1 / Perito Criminal; **Origem:** BELÉM - PA Destino: SALINOPÓLIS - PA. **DIÁRIAS:** 3.5 (Três e meia) **PERÍODO:** 06/07/2018 a 09/07/2018. **Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior.

PORTARIA Nº 407/2018

OBJETIVO: OPERAÇÃO VERANEIO. **Fundamento Legal:** LEI:5.810/94. **SERVIDOR:** Antonio Carlos Ribeiro da Silva **MATRÍCULA:** 5941895-1 / Motorista; **SERVIDOR:** Caio Renan Araújo Soares **MATRÍCULA:** 5933435/1 / Auxiliar Operacional; **SERVIDOR:** Fernando Arthur Rodrigues Dias **MATRÍCULA:** 5833450/1 / Perito Criminal; **Origem:** BELÉM - PA Destino: SALINOPÓLIS - PA. **DIÁRIAS:** 3.5 (Três e meia) **PERÍODO:** 13/07/2018 a 16/07/2018. **Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior.

PORTARIA Nº 399/2018

OBJETIVO: OPERAÇÃO VERANEIO. **Fundamento Legal:** LEI:5.810/94. **SERVIDOR:** Antonio Carlos Ribeiro da Silva **MATRÍCULA:** 5941895-1 / Motorista; **SERVIDOR:** Caio Renan Araújo Soares **MATRÍCULA:** 5933435/1 / Auxiliar Operacional; **SERVIDOR:** Fernando Arthur Rodrigues Dias **MATRÍCULA:** 5833450/1 / Perito Criminal; **Origem:** BELÉM - PA Destino: SALINOPÓLIS - PA. **DIÁRIAS:** 3.5 (Três e meia) **PERÍODO:** 20/07/2018 a 23/07/2018. **Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior.

PORTARIA Nº 398/2018

OBJETIVO: OPERAÇÃO VERANEIO. **Fundamento Legal:** LEI:5.810/94. **SERVIDOR:** Antonio Carlos Ribeiro da Silva **MATRÍCULA:** 5941895-1 / Motorista; **SERVIDOR:** Caio Renan Araújo Soares **MATRÍCULA:** 5933435/1 / Auxiliar Operacional; **SERVIDOR:** Fernando Arthur Rodrigues Dias **MATRÍCULA:** 5833450/1 / Perito Criminal; **Origem:** BELÉM - PA Destino: SALINOPÓLIS - PA. **DIÁRIAS:** 3.5 (Três e meia) **PERÍODO:** 27/07/2018 a 30/07/2018. **Ordenador:** Dr. José Edmilson Lobato Junior.

Protocolo: 359850



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018 – CPC – RC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A EMPRESA DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – ME.

O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”, com sede na Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Bairro: Beguí, CEP: 66.640-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor, José Edmilson Lobato Júnior, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2096023 SSP/PA e do CPF/MF nº 410.747.002-44 e outro lado, como CONTRATADA, a empresa DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado sob a modalidade empresário individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.799.897/0001-20, estabelecida na Avenida Pio XII nº 563, Quadra 97, Lote ½, bairro Vila Aurora Oeste, Goiânia/GO, e-mail contato@digisec.com.br, telefone (62) 3541-3427, neste ato representada pela Sr. Eduardo Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.395.181-01 e portador da cédula de identidade nº 5598553 SSP/GO, doravante denominada CONTRATADA, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 055/2017-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global por lote, no tipo menor preço, vinculada ao processo administrativo nº 2018/207295, que instruiu a adesão à **Ata de Registro de Preços 101/2017-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.1.1. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3** para pessoa física (e-CPF), padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos, para os Peritos e servidores do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, conforme especificações neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 40.150,00 (Quarenta mil cento e cinquenta reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do objeto, nas especificações, quantidade e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Certificado Digital, através de token, do tipo A3 para pessoa física (E-CPF), padrão ICP-Brasil, com prazo mínimo de validade de 03 (três) anos.	UND	500	R\$ 80,30	R\$ 40.150,00

3.2. Especificações técnicas mínimas:

Gerais:

- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- Nível: A3.
- Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.
- Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2;
- Tipo: e-CPF.
- Os fiscais do contrato comunicarão à contratada, via e-mail a ser designado para esse fim, lista com identificação de autoridades e servidores autorizados a receber certificados digitais.
- A identificação dos gestores do contrato será comunicada à contratada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, por e-mail designado para esse fim.
- Manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. A central de atendimento deverá ser acionada por telefone ou pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido à contratante um número único de identificação do chamado.
- A contratada comunicará à Administração, mensalmente, em forma digital, lista dos servidores habilitados que receberam certificados naquele mês.

3.3. Dispositivo do tipo token de armazenamento de certificado digital (item 03).

- Totalmente compatível com as especificações gerais.
- Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 (compatível com 3.0) ou superior.
- Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.
- Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.
- Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2.



- f) Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes.
- g) Utilizar algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas.
- h) Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3).
- i) Utilizar algoritmo RSA/SHA-2 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas.
- j) Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório.
- k) Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024bits.
- l) Possuir carcaça resistente à água e à violação.
- m) Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores).
- n) Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (7 e versões superiores).
- o) Possuir CSP - Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 7 e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows 7 e versões superiores).
- p) Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (.so) e dynamic-link library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente.
- q) Disponibilizar driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;
- r) Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4.
- s) Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo. Assinar dados digitalmente em até 10 (dez) segundos.

3.4. Funcionalidades:

- a) permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o *Certificate Store* do ambiente Microsoft Windows 7 e versões superiores.
- b) permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label).
- c) permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 4 (quatro) caracteres.
- d) permitir geração de chaves, protegidas por PINs (*Personal Identification Number*), compostos por caracteres alfanuméricos.
- e) permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459.
- f) armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num

3



determinado dispositivo, sendo que no caso de certificados emitidos para pessoas jurídicas, o titular é a pessoa física responsável pela empresa.

- g) permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (*Pin Unlock Key*)
- h) ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (Vista, 7 e 10) e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores).
- i) suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 9 e superiores), Mozilla (versão 49 e superiores) e Chrome.
- j) possuir middleware para Windows 7 e versões superiores e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores).
- k) possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo.
- l) implementar mecanismo de autenticação tipo *challenge-response*.
- m) bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token.

3.5. Software

3.5.1. Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permita:

- a) gerenciamento do dispositivo;
- b) exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- c) importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
- d) importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- e) visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- f) apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
- g) reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.
- h) Fornecer 10 (dez) mídias (CD-ROM), contendo os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do smart card ou do token.

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrecorrível.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;



06.183.1425.8268 – Implementação de Serviços de Perícias Técnico-Científicas.
NATUREZA DA DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado Diretoria Administrativa e Financeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED para o banco indicado pelo prestador, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1.

5.1.4. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

5.1.5. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.1.6. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, deverá enviar, junto com a fatura mensal do serviço, os seguintes documentos:

5.1.7. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.1.8. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.1.9. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.1.10. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.1.11. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.1.12. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.2. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão



atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3. EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

5.1.1. CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:


6



I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

A data base para o cálculo será a data de início da vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. **Prazo de entrega dos produtos relativos ao item 3 – entrega de *tokens* é de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência do contrato, devendo ser entregues no Edifício Sede do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, sito na Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Bairro: Beguí, CEP: 66.640-000, Belém/Pará, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



8.2. A descrição do material/serviço neste instrumento deverá ser seguida à risca, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes da entrega do material/serviço.

8.3. Entende-se como critério de adequação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita na cláusula terceira deste instrumento e que atenda o art. 39, inciso VIII da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se em apresentar produto que esteja de acordo com as normas vigentes;

8.4. Após a verificação do quantitativo e a equivalência do material/serviço entregue com as especificações contidas neste instrumento e, também, com a proposta de preço apresentada pela Contratada, será feito o recebimento definitivo do material;

8.5. Não será aceito material/serviço divergente quanto à marca, ao modelo ou à especificação informados na proposta de preços da Contratada.

8.7. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO se dará em duas etapas:

a) **em caráter provisório, em até 02 (dois) dias úteis, pela Gerência do Patrimônio, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será atestado esse recebimento.**

b) **definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;**

c) na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

d) expirado o prazo para a retirada do material rejeitado (8.7.c) a CONTRATANTE exime-se da guarda, não podendo ser responsabilizada por extravios/danos eventualmente causados.

e) os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.8. Garantia de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos produtos. Caso um token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da notificação.

8.9. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31.12.2018, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos

8



prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem que a isto limite seus direitos, terá o Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves” as seguintes garantias:

- 10.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;
- 10.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento e nos seus anexos.
- 10.3. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 10.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 10.5. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;
- 10.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 10.7. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;
- 10.8. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 10.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:
 - 11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
 - 11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
 - 11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;
 - 11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:
 - 11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando, por problemas, técnicos os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

a) **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

b) **Regularidade Fiscal** perante as **Fazendas** Estaduais e Municipais da sede da licitante;

c) Regularidade Trabalhista;

d) **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

e) Cumprir com todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, inclusive os que protegem a maternidade conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sob pena da rescisão contratual sem direito a indenização, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves;

11.2.8. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



11.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.10. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

12.1. ADVERTÊNCIA

12.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.2. MULTA

De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I - Entrega do objeto licitado;

II - Substituição do objeto licitado;

12.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para retirada da nota de empenho, entrega ou substituição do objeto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

12.2.2. De 15%, sobre o valor total do lote adjudicado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;

II. Recusa injustificada em entregar o objeto licitado, se configurar inexecução total;

III. Recusa injustificada em substituição do objeto licitado, se configurar inexecução total;

IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.



12.2.3. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;

III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;

12.2.3. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

12.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.2.8. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

12.3. SUSPENSÃO

12.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

12.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

13.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

13.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

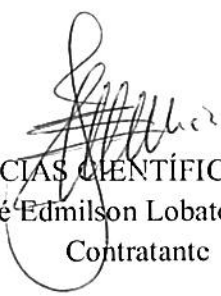
15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

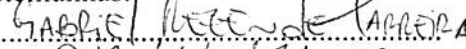
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

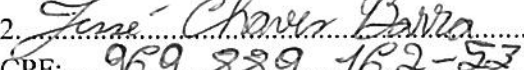
Belém-Pa, 06 de Setembro de 2018


CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
José Edmilson Lobato Júnior
Contratante


DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – ME
Eduardo Pereira dos Santos
Contratada

Testemunhas:

1. 
CPF: 047.481.471-52

2. 
CPF: 969.889.162-53

